



PROJETO DE LEI Nº DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 553, de 09 de janeiro de 1996, prorroga prazos para cumprimento de encargos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 553, de 09 de janeiro de 1996, exclusivamente para fins de regularização da escritura pública de doação, registro imobiliário e averbação da construção residencial já existente no lote 09 da quadra 06.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de posse e a edificação residencial realizada pelo donatário, JOSÉ CARLOS ALVES NUNES, no imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 553, de 09 de janeiro de 1996, desde que a construção atenda às normas técnicas e urbanísticas municipais vigentes.

Art. 3º O donatário permanece obrigado a cumprir a cláusula de inalienabilidade prevista na alínea "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 553/1996, contando-se o prazo de 10 (dez) anos a partir do registro da escritura e da averbação da construção na matrícula do imóvel.

Art. 4º O descumprimento do prazo prorrogado por esta Lei ensejará a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a retenção ou indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura e registros decorrentes correrão por conta exclusiva do donatário, conforme previsto originalmente na Lei Municipal nº 553, de 09 de janeiro de 1996.

Art. 6º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 553, de 09 de janeiro de 1996.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido/MG, 04 de março de 2026.

assinado eletronicamente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4259-0140-FC28-006A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 04/03/2026 18:06:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/4259-0140-FC28-006A>